

LEI Nº 1.173/2024
DE 25 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre modificações na lei 1.114/2023, e contém outras providências”

O Povo do Município de Monte Azul-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei Municipal nº 1.114/2023 de 13 de janeiro de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º - A gratificação para os Servidores Efetivos nomeados para compor a equipe de licitações e apoio ao pregão era de 10%, passa a partir de 01 de abril de 2024 a ser de 20% (vinte por cento) dos vencimentos básicos do seu cargo de origem.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul-MG, 25 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14


Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG
A(O) presente Lei n.º 1.173/2024
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 25/03/24 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 25/03/24


PREFEITO MUNICIPAL